



# CONSELHO CIENTÍFICO

## DELIBERAÇÃO N.º 69/2012

### ADMISSÃO DE CANDIDATOS A DOUTORAMENTO COM O GRAU DE MESTRE NUMA ÁREA CIENTÍFICA AFIM AO DOUTORAMENTO

11 de Janeiro de 2012

De acordo com a alínea a) do artigo 6.º do Regulamento Geral de Doutoramentos, aprovado pela Deliberação n.º 30/2011, de 13 de Abril, do Conselho Científico, e homologado pelo Reitor em 8 de Junho de 2011, as comissões científicas dos departamentos receberam competências para admitir ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor "Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal, na mesma área científica do curso, ou área afim".

Importa, para cumprimento do regulamento e esclarecimento de dúvidas, definir o que se entende por "área afim" ao curso de doutoramento. Neste sentido, o Conselho Científico aprovou, por unanimidade, o seguinte:

1.- As Comissões Científicas apresentarão ao Conselho Científico, até ao final do próximo mês de Fevereiro, uma lista detalhada dos conteúdos científicos que considerem indispensáveis para a frequência do curso de doutoramento quando os titulares de grau de mestre pertencerem a uma área afim ao curso.

2.- São áreas científicas dos cursos de doutoramento as que estão abrangidas pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março, sobre a classificação nacional das áreas de educação e formação que, a seguir, se transcrevem:

#### **314 Economia**

A formação em economia diz respeito ao estudo da política económica, da teoria económica e da tomada de decisão sobre questões económicas. Esta área inclui os programas cujo conteúdo principal incida sobre as seguintes formações: Economia; Economia Política; História Económica. Exclui: Os programas de formação em economia que incidam sobre os estudos comerciais, os quais são classificados em 340, «Ciências empresariais».

**311 Psicologia:** Psicanálise; Psicologia; Psicoterapia.

**225 História e arqueologia:** Arqueologia; História; História das Ciências; História das Culturas; História das Ideias; História das Literaturas; Literatura Comparada; Museologia.

**380 Direito:** Direito (do trabalho, administrativo, comercial, comunitário, civil, penal, etc.); Filosofia do Direito; História do Direito; Jurisprudência; Registos e Notariado; Prática Jurídica; Solicitoria.

3.- As candidaturas dos titulares de grau de mestre de áreas afins que não estejam abrangidas pelos conteúdos científicos referidos no número 1) serão apreciadas pelo Conselho Científico, da mesma forma como se procede para os candidatos a que se referem as alíneas b) e c) do artigo 6.º do Regulamento Geral de Doutoramentos.

4.- O Conselho Científico observará o cumprimento destas regras quando apreciar as propostas de orientadores e temas de tese para aprovação e registo na tutela.

*Está conforme à Acta do Conselho Científico de 11 de Janeiro de 2012*

O Presidente do Conselho Científico  
*José Manuel Louzada Lopes Subtil*  
Professor Doutor José Manuel Louzada Lopes Subtil